

Fls. 07  
110

# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2008

Modifica o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Artigo 3º e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A sede da Câmara Municipal, situar-se-á na Sede do Município, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º - Mensalmente poderão ser realizadas as Sessões Ordinárias Itinerantes, na sede das Associações de Moradores e Assentamentos Rurais.

§ 2º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, no entanto, o Presidente poderá ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e funerais, estes, somente para os que tenham exercido cargos políticos eletivos, ex-combatentes da guerra e policiais civis e militares que tenham se destacado em atos heróicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

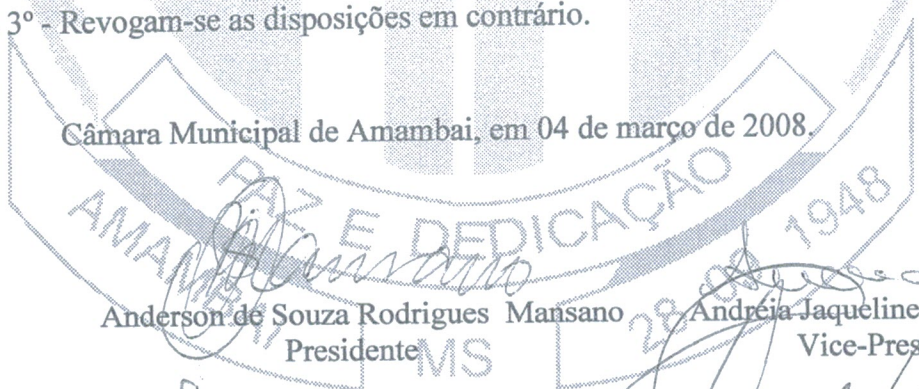
Câmara Municipal de Amambai, em 04 de março de 2008.

Anderson de Souza Rodrigues Mansano  
Presidente

Andréia Jaqueline C. Raymundo  
Vice-Presidente

Josué Carlos de Barros  
1º Secretário

Gilmar de Almeida Vicentin  
2º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

APROVADO

Em 1ª e Única Discussão e Votação

Em 03/03/2008

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
01/2008

AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
MESA DIRETORA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 18.02.2008

SÚMULA: Modifica o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 3º e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A sede da Câmara Municipal, situar-se-á na Sede do Município, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º - Mensalmente poderão ser realizadas as Sessões Ordinárias Itinerantes, na sede das Associações de Moradores e Assentamentos Rurais.

§ 2º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, no entanto, o Presidente poderá ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e funerais, estes, somente para os que tenham exercido cargos políticos eletivos, ex-combatentes da guerra e policiais civis e militares que tenham se destacado em atos heróicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, 18 de fevereiro de 2008.



**ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES MANSANO**  
Presidente



**ANDRÉIA JAQUELINE CASAGRANDE RAYMUNDO**  
Vice-Presidente



**JOSUÉ CARLOS DE BARROS**  
1º secretário



**GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN**  
2º secretário

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês 02 de 2008  
foi-me entregue esta proposição.

Camara Municipal  
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Dezesseis dias do mês de Fevereiro  
do ano Dois mil e oito  
remeto a presente proposição ao Presidente da Comissão  
de Legislação, Justiça e Redação Final, pa-  
ra Pautar.

do Camara Municipal  
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 20 dias do mês 02 de 2008  
foi-me entregue esta proposição.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final  
PRESIDENTE

REMESSA

Aos cinco dias do mês de fevereiro  
do ano Dois mil e oito  
remeto a presente proposição ao Presidente da Câmara  
Municipal, com o devido Pautar.

do Comissão Legislação, Justiça e Redação Final  
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês 02 de 2008  
foi-me entregue esta proposição.

Camara Municipal  
PRESIDENTE

**JUNTA DA**

Aos quinta cinco dias do mês de fevereiro  
do ano de mil e oito  
do projeto juntado Parecer da Comissão de  
Legislação Justiça e Educação Local  
Luiz Maurício Silveira

lavrei o presente termo e o a...

**REMESSA**

Aos quinta cinco dias do mês de fevereiro  
do ano de mil e oito  
remeto a presente proposição ao Plenário para apuriação  
do Parecer

do Carvalho  
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

FLS 05  
*lpa*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**PARECER APROVADO**

Em 03/03/2008

**REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2008**

*Amambai*

**SÚMULA:** Modifica o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º do Regime Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providencias.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com ausência do Vereador Josmair Cardoso, reuniu-se para exarar Parecer ao Projeto de Resolução, após estudo e análise, considerou que o mesmo, é constitucional e legal, devendo ser encaminhado para apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

*Gilmar de Almeida Vicentin*

**GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN  
PRESIDENTE**

*Carlos Roberto Batista do Nascimento*

**CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO  
RELATOR**

### REMESSA

Aos três dias do mês de março  
do ano dois mil e oito

**APROVADO**

remeto a presente proposição ao Plenário para Apreciação e União e Discussão e Votação em 1ª e Única Discussão e Votação o referido Projeto de Resolução

07/03/2008  
*[Assinatura]*  
Presidente

do Camara  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

### REMESSA

Aos quatro dias do mês de março  
do ano dois mil e oito

remeto a presente proposição ao Mesa Diretora para providenciais Cabineis

do

JUNTADA

Aos Quatro dias do mês de março  
do ano Dois mil e oito  
faço a este processo juntado Cópia da Resolução nº  
01/2008 aprovada em 03.03.2008

Luete Naura Silveira

lavrei o presente termo a pedido de





# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 07  
LD

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2008

Modifica o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Artigo 3º e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A sede da Câmara Municipal, situar-se-á na Sede do Município, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º - Mensalmente poderão ser realizadas as Sessões Ordinárias Itinerantes, na sede das Associações de Moradores e Assentamentos Rurais.

§ 2º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, no entanto, o Presidente poderá ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e funerais, estes, somente para os que tenham exercido cargos políticos eletivos, ex-combatentes da guerra e policiais civis e militares que tenham se destacado em atos heróicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, em 04 de março de 2008.

Anderson de Souza Rodrigues Mansano  
Presidente

28/03/2008  
Andréia Jaqueline C. Raymundo  
Vice-Presidente

Josué Carlos de Barros  
1º Secretário

Gilmar de Almeida Vicentin  
2º Secretário

### JUNTADA

Aos Quatorze dias do mês de março  
do ano dois mil e oito  
faço a este projeto jur Cópia da Publicação  
da Resolução nº 011/2008  
Fm Luete M. Lehuira  
lav. ei o presente termo e a ...



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2008

**PARTES:** Câmara Municipal de Amambai e a Empresa Kleinschmitt Publicidades Ltda - ME.

**OBJETO:** "Prestação de serviços de manutenção dos programas de gravação e transmissão em áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal de Amambai."

**VALOR:** Valor Total do Contrato de R\$ 7.875,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.0080 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**ASSINAM:** Anderson de Souza Rodrigues Mansano - Presidente da Câmara Municipal de Amambai - pela contratante e Eliana Márcia Kleinschmitt Almada de Ajala pela KLEINSCHMITT PUBLICIDADE LTDA - ME, pela contratada.

Ronaldo Luiz Vanzin  
Presidente da Comissão de Licitação



## Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2008

Modifica o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 3º e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A sede da Câmara Municipal, situar-se-á na Sede do Município, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º - Mensalmente poderão ser realizadas as Sessões Ordinárias Itinerantes, na sede das Associações de Moradores e Assentamentos Rurais.

§ 2º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, no entanto, o Presidente poderá ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e funerárias, estas, somente para os que tenham exercido cargos políticos, eletivos, ex-combatentes da guerra e policiais civis e militares que tenham se destacado em atos heróicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, em 04 de março de 2008.

Anderson de Souza Rodrigues Mansano  
Presidente

Andriana Jaquetine C. Raymundo  
Vice-Presidente

João Carlos de Barros  
1º Secretário

Wagner de Almeida Vicentin  
2º Secretário

### EDITAL

LILIAN ESPINDOLA DE BARROS OFICIAL  
SUBSTITUTA DO CARTORIO DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AMAMBAI-MS.

FAZ SABER, que foram apresentados neste - Cartório de Registro para exame de interessados, de conformidade com o Artº 19 da Lei de Dezembro de 1.979, o memorial e planta aprovados pela Prefeitura local, em 21 de fevereiro de 2008, conforme decreto 056/2008, demais documentos do **DESMEMBRAMENTO DO LOTE 00 DRA 03 DA VILA JARDIM PANORAMA** medindo 15 x 30m (de frente por trinta metros da frente aos fundos), confrontando: Norte, com o lote nº 07; Sul, com a rua Colombo, 15m; Leste, com a Rua Jaleil Zaim com o lote nº 10. Devidamente Registrado no CRI desta comarca matrícula 9.677. O lote foi desmembrado da seguinte forma: Lote nº 15 x 15m (quinze metros de frente por quinze metros da frente confrontando: Norte, com o lote 07; Sul, com fração do mesmo lote a rua Jaleil Zaim, 15m; Oeste, com o lote 10. Lote 9-B- medindo (quinze metros de frente por quinze metros da frente aos fundos), confrontando: Norte, com o lote 09-A Sul, com a rua Colombo, 15m; Leste, com a Rua Jaleil Zaim, 15m. Oeste, com o lote nº 10. Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrimensor Victor Anibal Delgado, engenheiro agrimensor Proprietário: ADEMILSON MOREIRA TOBIAS, CPF 792.185.544-1, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Amambai, Rua Rui Barbosa, 2781 Vila Mendonça. Para efeito de decorrência de prazo (quinze), dias, contado da última publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de circulação diária na região, e na ausência de qualquer interessado, proceder-se-á o competente registro nos termos do Artº 19 da Lei nº 1.979 de 1979. Dado e passado nesta cidade de Amambai-MS, aos quatro dias do mês de Março de dois mil e oito (04.03.2008) LILIAN ESPINDOLA DE BARROS, Oficial Substituta do Registro de Imóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2007 Termo Aditivo nº 04/2008

**PARTES:** Câmara Municipal de Amambai e a Empresa RADIO JORNAL LTDA.

**OBJETO:** "Transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Amambai, todas às segundas-feiras das 20:00 às 22:00 (02 Duas Horas), e 01 (Uma) hora de transmissão diária no programa resenha da cidade. Bem como divulgação de matérias durante o ano legislativo."

**VALOR:** Valor Total do Contrato de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)  
**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL  
**DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.0080 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**ASSINAM:** Anderson de Souza Rodrigues Mansano - Presidente da Câmara Municipal de Amambai - pela contratante e Gilberto Pereira Guedes pela RADIO JORNAL LTDA, pela contratada.

Ronaldo Luiz Vanzin  
Presidente da Comissão de Licitação

# Vendo